

## **DECRETO Nº 30.254**

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 29.411, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Parágrafo único do Artigo 11 do Decreto nº 29.411, de 17/04/2020, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11. (...)*

*Parágrafo único. As prorrogações dos contratos de aluguel deverão observar o limite máximo de até 0,7% (zero virgula sete por cento) do valor do imóvel avaliado quando custeados com recursos ordinários, e o limite máximo de até 1% (um por cento) do valor do imóvel avaliado quando custeados com recursos de fontes vinculadas."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 6245 de 03/02/21